

A condição epistêmica para a responsabilidade moral como uma forma de manutenção de estruturas de opressão

Beatriz Sorrentino Marques

UFMT/UNB

RESUMO

Ao pensar as condições de adequação para a responsabilização moral, Michelle Ciurria não discute se o agente tem controle da ação. Ela propõe que a vítima seja trazida para o centro da discussão e questiona até mesmo a ideia de que a ignorância moral do agente impede a atribuição de culpa em alguns casos. Esse desafio à condição epistêmica pode dar origem a objeções. Por isso, proponho explicar por que essa condição não é importante se levarmos a proposta de Ciurria a sério, e como a influência dos esquemas de gênero na sensação de agência ajuda a mostrar isso.

PALAVRAS-CHAVE

responsabilidade moral; esquema de gênero; condição epistêmica; sensação de agência.

ABSTRACT

When thinking about the conditions for adequately attributing moral responsibility, Ciurria does not discuss whether the agent had control of the action. She proposes bringing the victim to the center of the discussion, and questions even the idea that the agent's moral ignorance precludes attribution of blame in some cases. This challenge to the epistemic condition may give rise to objections. Hence, I propose to explain why this condition is not important if we take Ciurria's proposal seriously, and how the influence of gender schemes on the sense of agency helps to show this.

KEY WORDS

moral responsibility; gender schemes; epistemic condition; sense of agency.

Introdução

Teorias sobre a responsabilidade moral se debruçam sobre as condições para que um agente seja responsável por ações e omissões. Por exemplo, se o agente tinha livre arbítrio para ter agido de modo diferente de como agiu. Chamarei essa de condição de liberdade. É comum se supor que, se o agente não tinha escolha, se havia apenas um curso de ação possível aberto para ele no momento da ação, então ele não satisfazia a condição de liberdade e não poderia ser responsabilizado por sua ação. Outras condições discutidas são epistêmicas, em vez de metafísicas. O agente precisaria ter ciência [*awareness*] do que estava fazendo quando agiu. Essa é uma condição controversa, pois é um ponto de debate se essa condição epistêmica é independente da condição de liberdade, ou se, ao satisfazer a condição de liberdade, já se satisfaz a condição epistêmica (Mele, 2010). Outra condição epistêmica discutida no âmbito da responsabilidade moral é se o agente sabia que o que ele estava fazendo era condenável (culpável), ou seja, se ele era moralmente ignorante.¹

O debate tradicional, portanto, tem enfoque em condições metafísicas e, às vezes, em condições epistêmicas para que haja responsabilização moral por uma ação intencional. Contudo, se Strawson (1962) estiver correto, as práticas de atribuição de responsabilidade acontecem na interação entre pessoas em uma comunidade moral, em que os direitos e demandas de outras pessoas são razões para agir e em que se considera, grosso modo, a intenção do agente para saber se o ressentimento é uma reação adequada. Essas interações envolvem o que Darwall (2006, 2010) chama de perspectiva de segunda pessoa. Ao pensar nessas práticas da forma como elas acontecem na vida cotidiana, as questões sobre livre arbítrio não fazem parte do escopo daquilo que a maioria das pessoas leva em consideração ao atribuir responsabilidade moral por ações.

Pensada de maneira abstrata, a proposta parece ideal; contudo, Michelle Ciurria (2019) chama a atenção para o fato de que, quando somos confrontados com uma realidade em que grupos sociais são estratificados e socialmente valorizados de maneiras distintas, é fácil ver que as reivindicações morais de alguns grupos sociais ganham mais peso do que as de outros. Por exemplo, as reivindicações das mulheres parecem quase sempre terem menos peso. Portanto, há uma dimensão também política na atribuição de responsabilidade moral. As demandas dos grupos sociais mar-

¹ No caso, o agente não pode ser responsabilizado moralmente se a sua ignorância moral não for por sua própria culpa. Isso significa que o agente não teve controle sobre as circunstâncias que resultam na sua ignorância moral e que ele seria responsável pela própria ignorância moral se ela tivesse resultado de ações suas das quais ele tinha controle.

ginalizados são cotidianamente tratadas como tendo menos peso do que as demandas de grupos privilegiados, o que resulta na atenuação ou eliminação da responsabilização moral quando uma ação viola uma demanda de um grupo marginalizado e na exacerbação da responsabilização moral quando uma ação viola a demanda de um grupo privilegiado.

Ciurria propõe, portanto, que a adequação ao culpar um agente não depende da intenção ou, como é comum supor em certas teorias de responsabilidade moral, do controle que o agente exibiu ao realizar a ação. A filósofa sugere que culpar um agente tem outra função, a de permitir à vítima acusar, comiserar com outras pessoas, ter reconhecimento da falta cometida – mesmo que não seja pelo agente que cometeu a falta – organizar a resistência a esse tipo de ação, dentre outras. Eu concordo com Ciurria, mas uma objeção que poderia ser colocada para sua proposta é que muitos desses casos em que se poderia questionar se o agente tem controle da ação são casos de certo tipo de falha epistêmica, a ignorância moral, e que é problemático que Ciurria, mesmo assim, considere que é adequado culpar o agente.

Aqui pretendo defender que é possível responder a essa objeção e que a proposta de Ciurria se aplica aos casos em que a suposta ignorância moral se deve ao benefício que o agente deriva de assimetrias de poder. Para fazê-lo, na segunda seção, apresentarei brevemente uma explicação da condição da liberdade e da condição epistêmica. Na terceira seção, tratarei da leitura que Ciurria faz da proposta de Strawson e, na seção quatro, discuto uma ideia importante para a teoria de Ciurria. Não tenho a intenção de apresentar a teoria de Ciurria, nem de fazer justiça à sua proposta; apresentarei apenas uma pequena parte de sua discussão, a ideia inicial da qual ela parte. Na seção cinco, respondo a uma possível objeção à ideia de Ciurria de trazer o foco para a vítima nas discussões sobre responsabilidade moral e que culpabilizar pode ter diversas funções para avançar o feminismo interseccional. Para tanto, me apoiarei no argumento de Nick Brancazio (2019) de que a sensação de agência é moldada por esquemas de gênero e defenderei que a tomada de ação do agente é adequada a quem é a pessoa com quem ele interage, de acordo com as assimetrias de poder na sociedade, mesmo que ele não tenha ciência disso.

Condição de liberdade e condição epistêmica

As discussões sobre responsabilidade moral em filosofia são comumente tratadas como discussões a respeito das condições para que um agente possa ser moralmente responsável. Essas condições são costumeiramente metafísicas e giram em torno do livre arbítrio, ou seja, as condições para se saber se um agente pode ser moralmente responsabilizado por sua ação concentram-se em questões sobre se o agente tinha

livre arbítrio quando agiu; dito de maneira simplificada, se naquelas mesma condições o agente poderia ter feito de outro modo.² Essa pergunta é considerada importante, pois se supõe que um agente que fez A sem ter livre arbítrio poderia apenas ter feito A naquele momento e não poderia ter agido de outro modo. Por exemplo, ele não poderia ter feito B ou não poderia, pelo menos, não ter feito A.

A conclusão é que, se o agente não poderia ter agido de outro modo e só poderia ter feito A, então ele não pode ser moralmente responsabilizado por ter feito A. O que subjaz a essa conclusão é a ideia de que o agente que só podia ter feito A, obrigatoriamente ou forçosamente faz A. Sendo assim, ele não pode ser responsabilizado se não lhe era possível não fazer A. Dito de outro modo, não seria culpa sua que ele fez A.

Essa discussão se apresenta tendo o determinismo causal como pano de fundo. As discussões sobre livre arbítrio no século XX e ainda hoje o colocam em oposição à tese do determinismo causal. A formulação dessa tese pode variar em diversas sutilezas, mas, grosso modo, é a tese de que dadas todas as leis da natureza e o estado de coisas do universo num dado momento, t_1 , então o estado de coisas nesse momento, em conjunção com as leis da natureza, implica o estado de coisas em um momento futuro, t_2 .³ A ideia é que, se o passado e as leis da natureza implicam o estado de coisas no futuro, então já estaria *determinado* qual seria esse estado de coisas no momento futuro. É razoável supor que não podemos afirmar com certeza se a tese é verdadeira ou falsa, por isso, é comum que as discussões sobre o livre arbítrio sejam colocadas como condicionais; se o determinismo causal for verdadeiro, seria possível o livre arbítrio?

Assim, surgem as respostas incompatibilistas e compatibilistas, que tratam da compatibilidade ou não do livre arbítrio com o determinismo causal. Os incompatibilistas consideram a tese determinista uma séria ameaça ao livre arbítrio, pois se ela for verdadeira, então a determinação causal dos eventos permite apenas um curso de ação possível a cada momento, que já estaria causalmente determinado. Por isso, incompatibilistas defendem a incompatibilidade do livre arbítrio com o determinismo causal e, dentre os incompatibilistas, o grupo chamado *libertista* afirma que temos livre arbítrio e que a tese do determinismo é falsa.

Já os compatibilistas, como o nome deixa claro, afirmam que o livre arbítrio é compatível com o determinismo causal. Uma sugestão dos compatibilistas é que o agente agiria de outro modo se tivesse outras razões para agir, ou seja, se o estado de

² Estou chamando essa condição de metafísica porque sua discussão geralmente envolve a questão sobre possibilidades abertas ao agente em termos de mundos possíveis; e.g., se há um mundo possível próximo, em que tudo mais permanece igual e o agente age de outro modo. Esse tipo de abordagem é comum nas discussões sobre o livre arbítrio.

³ Para uma formulação mais precisa, ver van Inwagen, 1975.

coisas no passado tivesse sido diferente. O problema é que essa proposta soa trivial, por isso a proposta do compatibilismo de Fischer e Ravizza (1998) de dar enfoque à capacidade do mecanismo que resulta na ação de responder a razões para agir.

Fora as condições metafísicas e a disputa a seu respeito, condições epistêmicas também entram na discussão. Aqui menciono brevemente apenas duas dessas condições, a saber, que para ser moralmente responsável pela ação, (1) o agente precisaria saber ou ter ciência do que fazia e (2) o agente precisaria ter ciência de que o que fazia é moralmente condenável.⁴ A primeira condição parece intuitiva, afinal, como alguém poderia ser responsável por algo que nem sabe que fez? Contudo, Mele (2010) discorda que essa condição epistêmica seja independente da condição de liberdade para a responsabilização moral. Simplificando o argumento de Mele, a condição de liberdade requer que a ação seja intencional (i.e., que o agente aja por razões) para atribuímos responsabilidade moral por ela. E geralmente, quando um agente não satisfaz a condição epistêmica de estar ciente do que faz, ele não age intencionalmente e não satisfaz a condição de liberdade. Sendo assim, a condição epistêmica seria redundante.

A segunda condição tampouco é ponto pacífico. Há quem defenda que não ser moralmente ignorante de que a ação é condenável, ou de que realizá-la seria condenável, é condição necessária para a responsabilidade moral (Zimmerman, 2018); e há quem defenda que esse não é o caso (Talbert, 2013). Por exemplo, Zimmerman defende a necessidade da condição. Segundo ele, um neonazista que acredite que suas ações racistas são corretas e boas não seria culpável se ele não for responsável por sua ignorância moral – i.e., se a ignorância não resultar de algo que o agente tenha feito, de maneira livre de ignorância, no passado.

Já Talbert discorda. Dito de maneira breve, Talbert defende que se o agente conhece as consequências prejudiciais de sua ação para outra pessoa, mesmo que o agente não conceba a ação como moralmente condenável, ele pode ser moralmente responsabilizado por sua ação. Para Talbert, esse tipo de situação geralmente envolve um desacordo moral, em que o agente não vê problema na sua ação enquanto a vítima considera essa mesma ação condenável. Em casos assim, o que é relevante para a responsabilização é se o bem-estar da vítima e as consequências da ação são tomadas como razões para agir.

As perspectivas teóricas apresentadas deixam claro que há considerável desacordo a respeito das condições para que um agente seja moralmente responsável. Contudo,

⁴ Há quem proponha também outras condições epistêmicas, como que o agente precisa estar ciente das consequências de sua ação, ou que o agente precisa estar ciente de que tinha alternativas de ação (Rudy-Hiller, 2018). Não tratarei delas aqui.

esses desacordos surgem dentro do escopo de preocupações com condições metafísicas e epistêmicas. Strawson contribuiu para as discussões sobre responsabilidade moral propondo olharmos para como atribuímos responsabilidade aos agentes nas nossas interações cotidianas. Assim, ele abriu caminho para outros fatores entrarem na discussão, inclusive aspectos relevantes da estrutura social, como veremos a seguir.

A atribuição de responsabilidade moral nas interações cotidianas

O debate sobre a responsabilidade moral se desdobrou por vias que se afastam da discussão sobre a condição metafísica a partir da discussão proposta em *Freedom and Resentment* (1962), de Peter Strawson. No famoso artigo, o filósofo apresenta uma posição que favorece o compatibilismo ao aceitar que atribuímos responsabilidade moral uns aos outros nas nossas interações. Strawson (1962) propõe tratar das reações, negativas ou positivas, que temos nas interações cotidianas com outras pessoas.

Como nossas ações são executadas numa sociedade, é fácil perceber que nossas ações *são* interações com outras pessoas. Essas pessoas têm demandas morais que se aplicam a nós e que são razões para agir. Nessas interações, nossas práticas de atribuição de responsabilidade se manifestam quando culpamos⁵ um agente por uma ação que a pessoa lesada toma como evidência da *qualidade da vontade*⁶ do agente em relação a ela. Para Strawson, por exemplo, a vontade pode ser boa, má, ou pode refletir falta de consideração. Simplificando, a ênfase está nas intenções que outras pessoas têm em relação a nós. Nesse sentido, culpar alguém é uma reação de ressentimento pelo dano ou indiferença, o que Strawson chama de *atitude reativa*.

Ser responsável, de acordo com essa proposta, é ser um alvo adequado de atitudes reativas. Por isso, no desdobramento dessa proposta, filósofos têm buscado estabelecer as condições normativas para considerar um agente moralmente responsável. Isso significa estabelecer as condições para que alguém seja um alvo apropriado de atitudes reativas como ressentimento ou gratidão (Ciurra, 2019, p. 06). Em filosofia, a tendência é focar nas atitudes reativas negativas e agrupá-las sob a culpabilização.

Em sua discussão sobre as atitudes reativas, Strawson pretende manter em mente como acontecem e como é fazer parte de interações humanas reais, diferindo das discussões distanciadas das ações cotidianas propostas pelas discussões metafísicas a respeito do determinismo. É natural, portanto, que, quando pensamos em responsabilizar, ou seja, em culpar agentes por ações sexistas ou racistas, nos encontramos mais

⁵ A responsabilização também pode se manifestar na forma de louvor, mas filósofos tendem a prestar mais atenção à atribuição de culpa. Eu farei o mesmo.

⁶ Vontade é um termo técnico que não pretendo precisar. Uma maneira de simplificar a ideia seria tratar a vontade como um evento psicológico desencadeador da ação, cujo conteúdo representa a ação ou seu objetivo. Para uma explicação mais detalhada, ver O'Shaughnessy, 1994.

próximas da maneira como Strawson coloca suas preocupações sobre responsabilidade moral, pois nos dispomos mais facilmente a nos perguntar se o agente em questão é um alvo adequado para atitudes reativas (por exemplo, questionando-nos sobre a intenção do agente) do que a indagar se o determinismo ameaça o livre arbítrio do agente. Indo nessa direção, Ciurria (2019) discute o problema da assimetria de poder na atribuição de responsabilidade moral, que veremos na seção a seguir.

Repensando assimetrias de poder na responsabilização moral

Ciurria (2019) propõe uma abordagem feminista da responsabilidade moral, a qual não pretendo expor em detalhes ou de maneira completa. A discussão permanecerá em torno de uma pequena parte de sua teoria: a ideia inicial da filósofa de abordar a responsabilidade moral dando relevância à vítima, que sofreu a ação, em vez de ao agente e às condições para que ele seja responsabilizado. Mais especificamente, a proposta de Ciurria é de uma abordagem feminista interseccional, i.e., que pretende dar voz às minorias marginalizadas, sendo esse um projeto sempre em construção, visto não ser possível para uma teoria dar voz a todas as perspectivas. Portanto, o feminismo interseccional é um projeto nunca concluído e sempre falho, mas coerente com a proposta feminista de diversidade e de reconhecimento de múltiplas opressões na sociedade patriarcal. Dentro dessa proposta, a filósofa apresenta uma análise a respeito da assimetria de poder perversa que atravessa e estrutura as interações sociais de modo a produzir uma distribuição desigual de culpa, louvor etc., e aceitação de culpa. Como essas assimetrias não são ocasionais, mas sistêmicas, ela defende que é relevante investigar seu impacto na atribuição de responsabilidade e propor melhorias para essa atribuição.

Por essas razões, Ciurria propõe aplicar o *método melhorativo*, cujo intuito não é definir conceitos conforme a análise linguística, que é o tradicional em filosofia, mas propor definições que contestem o *status quo*, ao invés de reproduzir estereótipos historicamente construídos sobre grupos subalternizados (2019, p. 4). O método é melhorativo porque se propõe a diminuir opressões ao expor que certos conceitos carregam em si mesmos uma perspectiva opressora daquilo que conceituam, pois exprimem em seu conteúdo uma posição estipulada pela estrutura social; contudo, o fazem dando a impressão de que o conceito, na verdade, apresenta aquilo que é essencial ao que conceitua.

A consequência disso é a perpetuação da ideia de que a posição estipulada pela estrutura social seria natural ou essencial ao que é conceituado. Por isso, o método melhorativo pretende deixar claros os fatores sociais que o conceito engloba, por exemplo, a estrutura discriminatória em relação a certo grupo, como é o caso do

conceito de *gênero*. Nesse caso, é importante mostrar que gênero não é uma característica essencial das pessoas; trata-se de um conceito que separa as pessoas em dois grupos, colocando um grupo subordinado ao outro com base em marcadores corporais que não refletem fatos biológicos relevantes para a posição social dada a cada gênero. Portanto não se trata de um conceito biológico, mas social.

Ciurria então propõe fazer o mesmo com a responsabilidade moral, mostrando que se trata de “um sistema normativo estruturado por assimetrias de poder entre grupos sociais, não um estado de coisas natural” (2019, p. 4). Como sua abordagem trata de questões sistêmicas, faz sentido que sua proposta esteja preocupada com coletivos e grupos, não propriamente com análises individualizadas sobre ações; afinal, interações atômicas não mostram a parte que os agentes desempenham em sistemas de poder e dominação, e não mostram seu impacto sobre grupos marginalizados na sociedade (2019, p. 5).

Assim, a análise de Ciurria privilegia a responsabilização por dano coletivo (dano a um grupo sistemicamente prejudicado pelo desequilíbrio de poder), algo que geralmente não é transparente para os envolvidos, pois os agentes podem não se dar conta de que suas ações perpetuam o sistema de poder, já que somos criados dentro de uma sociedade que toma essas assimetrias de poder como naturais e dadas. Contudo, mesmo que muitos agentes não se deem conta, especialmente os que ocupam posições de privilégio, concordo com as afirmações de Ciurria de que essas assimetrias são constituintes de nossa sociedade patriarcal, racista, cis-heteronormativa, capacitista e oligárquica.

Atribuir culpa de maneira adequada, segundo Ciurria, é uma prática comunicativa cuja função é promover o feminismo interseccional e que ocorre em uma *conversa moral* (2019, p. 9). Assim como para Strawson, culpabilizar alguém é uma atitude negativa, mas, além de expressar essa atitude, para Ciurria, culpabilizar alguém também tem as funções de assinalar o autor da ofensa (ou violador da norma), comunicar isso a outra pessoa (que pode ser o autor ou um terceiro, como um amigo, familiar etc.) e esperar o reconhecimento da culpa pela pessoa que recebeu essa comunicação – e que nem sempre é o próprio autor da ofensa. Nos casos em que a culpabilização é adequada, a culpa seria reconhecida em situações (em uma sociedade) em que não houvesse preconceito de identidade (preconceito relacionado a grupos socialmente marginalizados) e além das funções já citadas, a culpabilização ainda promoveria o feminismo interseccional (i.e., o reconhecimento de normas do feminismo interseccional).

Um ponto interessante da teoria de Ciurria é a possibilidade de culpar alguém num julgamento que não é externado numa comunicação com o agente da ação, e até mesmo sem que o agente saiba dessa comunicação. Esse ponto é importante,

porque a culpabilização expressa a terceiros permite à vítima culpar o agente mesmo em casos em que ela não o pode fazer diretamente em relação a ele, por receio de retaliação, de indiferença, ou porque não há esperança de que o agente a reconheça como tal. Assim, Ciurria torna possível entender como é possível que a culpa seja reconhecida não pelo agente, mas pelo terceiro que foi comunicado sobre ela. No caso, o reconhecimento em questão se trata do reconhecimento de que a vítima está culpando o agente por uma violação, o que pode acontecer por meio de um aviso a outras possíveis vítimas, de uma denúncia, da organização de resistência etc. “Membros de grupos oprimidos normalmente precisam construir e reforçar suas próprias compreensões normativas e vernáculos dentro de suas próprias comunidades antes que possam comandar o reconhecimento daqueles que guardam os portões” (Ciurria, 2019, p. 12, tradução minha).

Portanto, a crítica de Ciurria a Strawson é que ele não teria percebido que o reconhecimento da culpa varia de acordo com quem culpa, pois na sociedade grupos marginalizados são estereotipados como epistemicamente defeituosos. Por exemplo, as mulheres comumente são tratadas como se sua racionalidade fosse defeituosa, assim, quando uma mulher culpa um homem, é possível para ele questionar sua sanidade. Ciurria (2019, p. 196) cita o caso da personagem de *Lolita*, isto é, de uma menina em vez de uma mulher. Além de ser vítima de abuso sexual, ela tem sua história de sobrevivente tirada dela e transformada pela cultura popular e pela publicização na história de uma suposta sedutora, embora no livro seja descrita como tendo apenas doze anos. Considerando o quanto o ponto de vista masculino se sobressai a respeito do livro, a menina não teria reconhecimento para culpar seu abusador.

Além disso, Strawson acredita que a culpa acompanha as normas culturais e realça a agência dos agentes; contudo, Ciurria argumenta que, dadas as normas culturais assimétricas da sociedade, a culpa realça a agência de agentes de grupos privilegiados, mas diminui a agência em grupos marginalizados. Ela então propõe que o ato de *culpabilizar* alguém deve acompanhar, não a qualidade da vontade de ações individuais, mas a contribuição do agente às hierarquias de poder vigentes. A qualidade da vontade não é relevante nessa proposta, pois muitas das ações que reforçam as hierarquias de poder não são feitas com base na má vontade do agente, mas o agente faz parte de uma sociedade em que há assimetria de poder. Então, independentemente da qualidade da vontade, se a ação contribui para assimetrias de poder, ela é condenável.

Embora essa exposição tenha se limitado a uma breve parte da proposta de Ciurria, tocando apenas seus elementos iniciais, ela possibilita entender o choque dessa perspectiva com a condição epistêmica, que exclui casos de ignorância moral da

responsabilização moral. Por isso, defensores dessa condição podem objetar à proposta. Na seção seguinte, eu faço uma defesa da posição de Ciurria, detalhando como a condição epistêmica pode não ter relevância em certos casos.

Uma objeção com base na preocupação com a ignorância moral

Teorias de controle, como a de Fischer e Ravizza (1998), têm uma posição importante em discussões sobre responsabilidade moral. Esse tipo de teoria costuma se concentrar nas razões ou nos estados mentais envolvidos na produção da ação. Parece intuitivo que não queremos responsabilizar alguém por algo que a pessoa não podia controlar, como por espirrar ou por uma ação compulsiva. Contudo, Ciurria desafia essa ideia ao defender que temos interesse em responsabilizar agentes por muitas ações que não satisfazem os requisitos de controle das teorias que estou chamando de teorias de controle. Nesta seção, irei me concentrar nesse ponto de desacordo entre as teorias.

A filósofa justifica sua abordagem ao tirar o foco do agente e de seus estados mentais e transferi-lo para a(s) vítima(s). Seu exemplo envolve um gerente que, sem nunca ter refletido ou sido ensinado a respeito do que é assédio sexual, assedia sexualmente as funcionárias hispânicas e faz comentários racistas.⁷ Segundo esse exemplo, ele acredita que está dando um tipo de atenção às funcionárias que as mulheres apreciam, além de ter-lhes dado a oportunidade de progredir no trabalho, condicionalmente a reciprocidade seu flerte, pelo qual elas deveriam ser gratas. Ciurria acredita que ao culpar o gerente nas conversas entre elas, as funcionárias podem alertar umas às outras, construir uma rede de apoio e até denunciar o gerente. Essas são, portanto, razões que as funcionárias têm para culpar o gerente. Além disso, culpar o gerente nesse caso desempenha a função de avançar o feminismo interseccional, por isso, é adequado, mesmo que ele não se dê conta do que está fazendo, não conheça o conceito de assédio sexual e acredite estar apenas dando atenção (algo positivo) às funcionárias.

Ademais, Ciurria defende que dificilmente podemos acreditar que o gerente vitima mulheres hispânicas por acaso, mesmo que ele não se dê conta de que se trata de assédio sexual. Afinal, assediadores miram em vulnerabilidade para não serem pegos, então faz sentido assediar mulheres hispânicas em vez de assediar as outras funcionárias. Acho que Ciurria está no caminho certo, e pretendo desenvolver esse ponto a seguir. Eu diria ainda que pode ser o caso que essa estratégia não tenha sido conscientemente desenvolvida pelo gerente, pois pode ser que ele simplesmente se sinta mais confortável ou mais seguro assediando esse grupo de funcionárias sem refletir sobre o porquê.

⁷ O exemplo se passa nos EUA, onde a comunidade hispânica sofre discriminação.

Ciurria supõe que o gerente não tem controle sobre seu assédio (controle no sentido requerido pelas teorias de controle), porque ele foi criado de modo tal que o levou a pensar que seu assédio é um flerte inocente, ele não se dá conta de que está assediando as funcionárias e nem houve alguma ação passada que estivesse em seu controle que teria permitido que ele se desse conta de que se tornaria um assediador.⁸ A filósofa complementa que o gerente cresceu acreditando que esse tipo de comportamento é lisonjeiro para as mulheres, e ele não tinha como prever que isso o tornaria um assediador, tampouco tinha como alterar o ambiente em que cresceu. Portanto, segundo Ciurria, as teorias de controle não permitem culpar agentes que temos interesse em culpar.⁹

Ao se alinhar com a proposta strawsoniana, Ciurria se afasta da discussão metafísica, mas como o caso do gerente indica, ela ainda se engaja com a discussão sobre condições epistêmicas que, por exemplo, Vargas (2005) trata como relevantes para as teorias do controle. Seria possível objetar que o gerente não sabia que estava fazendo algo condenável. Como vimos acima, essas condições permeiam as discussões sobre responsabilidade moral, e Ciurria, embora não coloque dessa forma, responde à questão da ausência de controle em casos em que o agente é moralmente ignorante. Ela conclui que a ignorância moral não resulta no agente não poder ser moralmente responsabilizado. Ciurria aceita que as vítimas podem culpar o gerente, mesmo que ele não se dê conta de que está assediando sexualmente as funcionárias.

Estou em completo acordo com Ciurria; é possível culpar o gerente e aceito que culpá-lo tem as funções que ela propõe. Contudo, a questão epistêmica é um ponto controverso. Como mencionado na seção 2, há argumentos que defendem que é necessário satisfazer a condição epistêmica, que diz que é preciso que o agente esteja ciente de que o que ele faz é moralmente condenável para que ele possa ser responsabilizado. Sendo assim, eu gostaria de desenvolver uma breve proposta de justificativa para a responsabilização moral que mostre que não é necessária a satisfação da condição epistêmica e que detalhará um pouco mais por quê, em casos como o do gerente, é adequado culpar o agente.

Ademais, é possível fazê-lo prezando pela consideração à vítima proposta por Ciurria e ressaltando a irrelevância da ignorância moral com base na qual se tende a

⁸ Aqui Ciurria segue a linha de raciocínio de Vargas (2005) para mostrar a ausência de controle do agente devido à falha na satisfação de certa condição epistêmica, a saber, que o agente ter controle da ação no presente dependia dele se dar conta no passado de que suas ações em um tempo anterior o levariam a ter esse tipo de ação no presente. Eu me concentro simplesmente na ignorância moral do gerente e na condição epistêmica relacionada a ela.

⁹ Outro ponto problemático para teorias de controle é que, como lembra Ciurria, que é comum ao preconceito de identidade que se atribua controle às pessoas de grupos marginalizados no caso de ações consideradas condenáveis, mas não no caso de ações consideradas louváveis, e o contrário ocorre para os grupos privilegiados.

isentar o agente de culpa em argumentos em favor da condição epistêmica em questão. Portanto, é compatível com as funções da atribuição de culpa defendidas por Ciurria. Nos tipos de casos que me interessam, mesmo que o agente aja de maneira condenável irrefletidamente ou sem se dar conta, ele age de acordo com estruturas e hierarquias sociais internalizadas que ele ajuda a reproduzir, e que são benéficas para si e prejudiciais para a vítima.

Para tanto, eu gostaria de discutir em mais detalhes aqui a condição epistêmica que diz que o agente deve estar ciente de que está fazendo algo condenável para que ele possa ser moralmente responsável. A ideia é que um agente que não sabe o significado moral do que faz, como uma criança pequena, não pode ser responsabilizado. Contudo, com o receio de responsabilizar pessoas inocentes, a condição permite que muitos autores de ações condenáveis não sejam responsabilizados. Zimmerman (2018), por exemplo, defende que o agente deve acreditar de maneira explícita que está fazendo algo errado para ser moralmente responsável. Se ele não sabe (ignora) que é errado e se ele não é responsável por sua ignorância (se a ignorância resulta de algo que o agente fez, mas não por ignorância), não podemos responsabilizá-lo.

Porém, como Zimmerman admite, sua proposta livra de culpa, por exemplo, Stalin, que ordenou o massacre de Katyn, no qual foram assassinados milhares de prisioneiros de guerra poloneses. Supondo que Stalin acreditava que o genocídio desse grupo seria uma coisa boa, esse seria um caso de ignorância moral. O mesmo poderia ser dito de um neonazista que age de acordo com essa ideologia, desde que ele não seja responsável por suas crenças racistas. Para Zimmerman, portanto, esses agentes não são culpáveis por suas terríveis ações, desde que a ignorância moral não seja resultado de algo que o agente tenha feito, de maneira livre de ignorância, no passado.

Não tenho a intenção de fazer uma exposição exaustiva sobre a condição epistêmica. Para os meus propósitos aqui, acredito que tenha ficado claro do que se trata essa condição e que há agentes que agem de maneira condenável que podem não ter se dado conta de que a ação é condenável. O que considero interessante é tratar da questão levando em consideração as assimetrias de poder apontadas na atribuição de responsabilidade por Ciurria. Considerando que os agentes fazem parte da sociedade, eles são atravessados por essas assimetrias de poder, de modo que certas funções sociais e certa posição na hierarquia de poder lhes são atribuídas, por exemplo, dado o corpo que possuem. Podemos não nos dar conta de imediato, mas aquilo que fazemos é permeado pelas funções sociais que nos são atribuídas, e essas funções ditam nossa posição na hierarquia social.

Vou apresentar brevemente o exemplo do gênero, embora haja múltiplos esquemas de opressão sistêmica na sociedade. Segundo Young (2005), esquemas ou estru-

turas sociais são regras institucionais, rotinas de interação e de distribuição de recursos que constroem as pessoas a agirem. No caso, as pessoas são levadas a agir de acordo com a posição social atribuída ao seu gênero. Isso significa que o gênero é normativo, não descritivo. Os nossos corpos são categorizados de acordo com essa estrutura como tendo um gênero, que então dita quais regras se aplicam a cada corpo, como interagir com outros corpos e, portanto, dita também quais corpos são privilegiados e quais são marginalizados.

Assim, o corpo situa a pessoa na estrutura social de poder, e isso ocorre independentemente da aceitação da pessoa (Witt, 2011). Na realidade, essas estruturas são constituintes da sociedade e são introduzidas historicamente. Portanto, influenciam e moldam nossas ações e pensamentos sem que nos demos conta delas. É como se a estrutura social fosse naturalmente dada pelo entorno, quando, na verdade, a estrutura molda o entorno do agente, pois molda como o corpo se relaciona com o ambiente socialmente estruturado (Young, 2005). Desse modo, agimos de acordo com as possibilidades limitadas pela estrutura social (Young, 2005, p. 25).

Essa ideia é corroborada por Witt (2011), que defende que gênero é uma posição social funcionalmente definida. No caso, a função é a reprodução, embora socialmente mediada, ou seja, os diversos comportamentos sociais que indiretamente estão associados às funções reprodutivas dos corpos classificados binariamente pelo gênero. Por isso, não se trata de uma descrição de comportamentos, pois o gênero *normatiza* o comportamento e permite sua avaliação segundo essas normas. Haslanger (2012) também acredita que há uma divisão de funções generificada, mas essa seria uma divisão do trabalho. Como algumas funções são mais valorizadas do que outras, a divisão é hierarquizada. Assim, o gênero normatiza a percepção e o pensamento, além da ação (Haslanger, 2012, p. 415), bem como as expectativas sobre as ações que cabem a cada gênero (Antony, 2012, p. 231).

Seguindo essa linha, Brancazio (2019) defende que o gênero contribui para diferenças na sensação de agência¹⁰, i.e., sensações de agência generificadas, em que a habituação em relação à interação com o ambiente (social) influencia a sensação de agência, resultando nas mulheres terem a sensação de incapacidade para certos movimentos do corpo e certos cursos de ação. O processo de *tomar ações*, de acordo com Brancazio, é moldado pelo gênero, pois as possibilidades de ação oferecidas pelo ambiente são moldadas pela habituação às interações no ambiente, e essa habituação é generificada de acordo com os esquemas de gênero.

¹⁰ Não entrarei em detalhes a respeito do que é a sensação de agência e as diversas discussões associadas a essa sensação. Basta saber que, quando um agente age, é comum que tenha a sensação de que a ação foi realizada por si mesmo, como quando eu levanto o braço, em oposição a quando alguém puxa o meu braço para cima sem que eu ofereça resistência.

Contudo, os agentes geralmente não estão conscientes disso. Aquilo que Brancazio chama de *tomar ações* [*action-taking*] é um processo de seguir um curso de ação, que pode muitas vezes ser não-reflexivo, pois justamente por ser um processo habitado, não seria algo sobre o qual o agente deliberaria ou pensaria a respeito. Assim, o processo de tomar ações se opõe às situações em que o agente conscientemente, ou por deliberação, escolhe sua ação. Outro ponto importante é que a habituação com relação a tomar certos cursos de ação molda a sensação de agência, fazendo com que algumas possibilidades de ação se tornem salientes, enquanto outras se apagam.

Se o que foi dito acima sobre gênero estiver correto, serve de exemplo, em linhas gerais, para como esquemas de opressão podem ser entendidos e como podem influenciar ações. Assim, fica claro que um agente pode estar habituado a padrões de interação que lhe geram expectativas sobre essas interações, i.e., sobre como elas devem transcorrer. Expectativas sobre o que ele pode ou não pode fazer nelas e sobre o que o outro com quem interage pode ou não pode fazer nessa interação, de acordo com as normas das estruturas sociais vigentes e dependendo do grupo ao qual os agentes pertencem, marginalizado ou privilegiado. Aquilo que a estrutura social normatiza como sendo função de cada gênero ou cabível a cada gênero molda as possibilidades de ação que agentes percebem, ou seja, os cursos de ação que lhes parecem abertos.

Talvez isso não possa ser chamado propriamente de uma avaliação ou de um julgamento sobre as possibilidades de ação, pois se supõe que avaliações e julgamentos são conscientes e reflexivos, enquanto as estruturas sociais geralmente são implícitas e os agentes não estão conscientes delas. Além disso, muitas vezes a tomada de ação acontece muito rápido e pode até ser simples, de modo que não demande reflexão. Mas embora não possamos falar em avaliação, podemos falar em prospecção (antecipação), percepção ou sensação pré-reflexiva das possibilidades de ação. Usarei o termo sensação de possibilidades de ação (SPA) para evidenciar o alinhamento com o argumento de Brancazio.

Consideremos o caso de dois funcionários de uma empresa, Ana e Paulo, que foram contratados na mesma época. O currículo de Ana é um pouco melhor do que o de Paulo, mas o chefe deles costumeiramente atribui as tarefas criativas e de liderança a Paulo, enquanto atribui as tarefas de organização de material e de eventos sociais e tarefas de apoio a Ana. O chefe distribui as tarefas dessa maneira pensando em facilitar o trabalho de todos, afinal, segundo ele acredita, os homens têm mais facilidade com tarefas de liderança, criatividade e raciocínio, enquanto as mulheres têm mais facilidade com tarefas de arrumação, organização e tarefas sociais. Paulo se destaca e consegue uma promoção, pois o tipo de tarefa que desempenha é mais

relevante, enquanto Ana segue na mesma função. Embora o chefe não se dê conta¹¹, sua distribuição sexista de tarefas está favorecendo um acúmulo de vantagens para o funcionário e criando um abismo de desvantagens para funcionária.

Podemos expandir o exemplo supondo que costumeiramente o chefe interrompe as falas da funcionária. Também é comum ele fazer comentários sobre sua roupa, por exemplo, “hoje você está com uma roupa muito feminina, você tem um encontro?”, o que ele não faz com um funcionário. Isso acontece porque, como as teorias feministas acima explicitam, cada gênero tem uma posição na hierarquia socialmente atribuída, que é então dada à pessoa daquele gênero. Como o exemplo visa ilustrar, a SPA do que ele pode fazer e as expectativas do chefe a respeito das ações e reações da funcionária já carregam essa hierarquização.

Se o agente age de modo a prejudicar ou constranger uma pessoa de um grupo marginalizado, ele o faz porque, se dando conta ou não do que faz, tem a SPA de que a ação é possível para si no seu contexto social, e isso em si já carrega uma hierarquização internalizada daquela pessoa (ou grupo) como inferior ou como merecedora de menos consideração do que outros. Aliás, o fato do agente nem se dar conta de que a ação é condenável reforça que há uma assimetria de posição hierárquica implícita. A discussão proposta por Brancazio ajuda a deixar claro que a habitualização a cursos de ação é feita com base em normas de interação, e essas normas refletem a hierarquização de grupos marginalizados e privilegiados na sociedade.

Se, por fazermos parte de uma sociedade, nossas ações são na sua maioria (ou todas) *interações* com outros agentes, as possibilidades de ação abertas para nós vão envolver modos de interação com outras pessoas. Se, por meio de padrões de interação, agentes se habituam a agir de certas maneiras, então se habituam a agir de certa maneira em relação a outras pessoas que sofrem a ação.

Isso deve significar também que essas outras pessoas se habituam a sofrer certos tipos de ação; por exemplo, muitas mulheres talvez estejam habituadas a serem interrompidas quando falam. Como ser interrompida é um fator comum nos ambientes, pode ser o caso que as mulheres estejam habituadas a certa reação a essas interrupções, como se calarem, ou concordarem com o que o outro diz (geralmente um homem), dado que é isso o que normalmente se espera delas e dado que agir diferentemente pode ter costumeiramente levado a represálias. Afinal, se ela segue

¹¹ Vale mencionar, contudo, que por mais que eu esteja tratando de casos de agentes que não se dão conta de que sua ação é condenável ou de que estão atribuindo posições hierárquicas distintas a diferentes agentes com base em seu pertencimento a grupos marginalizados ou privilegiados, é provável que esses agentes tenham pelo menos uma vaga noção de que tratam diferentemente pessoas pertencentes a certos grupos sociais. Caso haja agentes que não tenham nem essa vaga noção, é provável que pudessem vir a tê-la se refletissem um pouco a respeito do tema.

falando ou se aumenta o volume da voz, é comum que seja chamada de mal-educada ou destemperada. Assim vai ocorrendo a habituação a certo curso de ação.

Se isso estiver correto, as reações de quem sofre a ação também são ações habituadas, o que significa que agentes podem muitas vezes interagir de maneira habituada, em situações em que cada qual tem certa expectativa do comportamento do outro. Não é difícil imaginar como esse tipo de habituação aparece em relações de poder, o caso da funcionária que é comumente interrompida quando fala é apenas um exemplo. Retomando o caso apresentado por Ciurria, do gerente assediador, vemos como esses padrões de interação habituados podem tomar contornos ainda mais violentos e mais graves. A expectativa do gerente, a sensação que ele tem de possibilidades de ação abertas a ele, é a de assediar (flertar, do ponto de vista dele) livremente as funcionárias, enquanto as funcionárias não têm a sensação de que reagir ou resistir sejam possibilidades abertas. Lamentavelmente, elas têm a sensação de que o que é esperado delas é suportar a situação. Como Ciurria aponta, um caminho possível de resistência aparece quando elas estão juntas e podem culpar o gerente entre elas sem medo de retaliação e, com o apoio umas das outras, construir a resistência ou uma denúncia conjunta.

O que eu gostaria de deixar claro é que o chefe e o gerente dos exemplos acima podem não estar explicitamente conscientes do que fazem da mesma maneira que estão as pessoas que sofrem a ação. Cada um desses agentes pode não perceber que sua ação é violenta e discriminatória. Contudo, mesmo não escolhendo explicitamente assediar sexualmente as funcionárias, por exemplo, a deliberação consciente a respeito do que o agente faz e sua avaliação a respeito de se é uma ação moralmente louvável ou condenável não é tão importante. Esse é o caso porque o que leva esses agentes a considerarem sua ação moralmente aceitável é muito mais uma avaliação da posição da vítima na hierarquia social do que da ação em si. Uma ação culpável é menos culpável se cometida contra uma pessoa de um grupo marginalizado e mesmo que um agente nunca tenha se dado o trabalho de refletir sobre isso, ele tem a sensação de que há algumas coisas que ele pode fazer – enquanto outras pessoas têm a sensação de que há algumas coisas que elas não podem fazer. Assim a SPA carrega em si a hierarquia dada pelas normas sociais sem que necessariamente o agente precise se dar conta disso.

Isso não significa, por exemplo, que o agente não se dê conta de que sua ação é prejudicial para quem a sofre, ou que, embora não pense sobre isso, o agente não saiba que não agiria assim com outra pessoa. O agente pode não pensar no que faz como sendo condenável, mas isso não significa que essa informação lhe seja inacessível. Mesmo assim, ele não necessariamente avalia a ação como culpável, porque o agente sente que tem o direito de beneficiar a si ou a outro, enquanto outros são

prejudicados. Sentir-se no direito nesse caso, ou ter a sensação de que pode agir como age sem ser socialmente mal avaliado é a manifestação da estrutura social da qual o agente se beneficia e perpetua em suas ações.

Por isso, culpá-lo é adequado, porque embora não esteja explicitamente decidindo agir de maneira culpável, ele age com base no poder assimétrico que ele sente que tem, claramente se beneficiando dele.¹² O agente não age desse modo por acaso; ele prospecta, ou tem a sensação de que ele pode fazê-lo, pelo menos quando interage com um agente cuja hierarquia social desprivilegia. Por estar habituado a navegar pelas regras sociais e hierarquias, o agente se dá conta da vulnerabilidade de alguns agentes e age de maneiras que não agiria com outros, que tenham posições privilegiadas na hierarquia social. Se isso estiver correto, não é necessário que o agente saiba ou se dê conta de que a ação é moralmente condenável. Basta que ele sinta que pode agir com S de modo que não age, nem agiria, com relação a agentes cujos esquemas sociais posicionam de maneira privilegiada na hierarquia social. Se o agente acredita que esse desnível de poder é natural ou não, não importa, e esse é o caso para as ações que se baseiam na assimetria de poder dada pela estrutura social. Nessas ações, o peso dessas assimetrias é embutido na SPA.

Conclusão

Quando consideramos a atribuição de responsabilidade moral nas interações humanas cotidianas, não é comum que se pense se o agente tinha livre arbítrio quando agiu. Strawson inaugurou uma linha de discussão que permite pensar nos agentes como membros de uma comunidade moral em que as pessoas têm demandas morais que se apresentam como razões para o agente agir. Seguindo essa linha, Ciurria propõe tirar o foco da discussão das condições de adequação para culpar o agente e trazê-lo para a vítima, nesse caso, a função que a atribuição de culpa desempenha para a vítima é uma forma de avançar o feminismo interseccional. Assim, segundo Ciurria, nem mesmo a falha em satisfazer a condição epistêmica de não ser moralmente ignorante é relevante para que culpar o agente seja adequado.

Propus expandir essa discussão para responder uma possível objeção à posição da filósofa. A objeção seria uma defesa da condição epistêmica. Tomando emprestada as conclusões de Brancazio sobre a sensação de agência, a sensação pré-reflexiva que

¹² O caso é diferente quando um agente faz algo prejudicial a outro de fato por falta de conhecimento ou por não se dar conta [lack of awareness] e é possível percebê-lo facilmente. Basta pensar em um agente, João, que leva para casa o livro do vizinho, Marcos, que estuda em outra escola. Marcos precisa do livro para estudar hoje à tarde, mas João o levou porque não se deu conta de que o vizinho tem uma cópia igual à sua (nem de que sua cópia está em casa). Ele pensou que era o seu livro! Nesse caso, trata-se de um engano inocente.

agentes têm sobre as possibilidades de ação que estão abertas para si (SPA), argumentei que há casos em que o agente supostamente falha em satisfazer a condição epistêmica, mas em que a SPA já engloba uma hierarquia dada pelas normas sociais. Por exemplo, esquemas de gênero moldam a SPA, que permite ao agente ter a sensação de como pode agir com cada pessoa de acordo com essa hierarquia dada pelos esquemas sociais. Portanto o que pode parecer à primeira vista como uma falha na satisfação da condição epistêmica é, na verdade, o próprio agente colocando em jogo a assimetria de poder e os esquemas sociais que operam em seu favor.

Bibliografia

- Antony, L. (2012) “Different voices or perfect storm: why are there so few women in philosophy?” *Journal of Social Philosophy*, 43(3), p. 227-255. <https://doi.org/10.1111/j.1467-9833.2012.01567.x>.
- Brancazio, N. (2019) “Gender and the senses of agency”. *Phenomenology and the Cognitive Sciences*, 18(2), p. 425-440. <https://doi.org/10.1007/s11097-018-9581-z>.
- Ciurria, M. (2019) *An intersectional feminist theory of moral responsibility*. New York: Routledge.
- Darwall, S. (2010) “Precis: the second-person standpoint”. *Philosophy and Phenomenological Research*, 81(1), p. 216-228. <https://doi.org/10.1111/j.1933-1592.2010.00367.x>.
- Darwall, S. (2006) *The second-person standpoint: morality, respect, and accountability*. Cambridge, Mass: Harvard University Press.
- Haslanger, S. A. (2012) *Resisting reality: social construction and social critique*. New York: Oxford University Press.
- Fischer, J. M.; Ravizza, M. (1998) *Responsibility and control: a theory of moral responsibility*. Cambridge: Cambridge Univ. Press.
- Mele, A. (2010) “Moral responsibility for actions: epistemic and freedom conditions”. *Philosophical Explorations*, 13(2), p. 101-111. <https://doi.org/10.1080/13869790903494556>.
- Rudy-Hiller, F. (2018) “The epistemic condition for moral responsibility”. [Plato.stanford.edu](https://plato.stanford.edu). Disponível em: <https://plato.stanford.edu/archives/fall2018/entries/moral-responsibility-epistemic>.
- Strawson, P. (1962) “Freedom and resentment”. *Proceedings of the British Academy*, 48, p. 1-25.
- Talbert, M. (2013) Unwitting wrongdoers and the role of moral disagreement in blame. In: Shoemaker, D. (ed.), *Oxford Studies in Agency and Responsibility*, Vol. 1, Oxford: Oxford University Press, p. 225-245.
- Van Inwagen, P. (1975) “The incompatibility of free will and determinism”. *Philosophical Studies*, 27(3), p. 185-199. <https://doi.org/10.1007/bfo1624156>.

- Vargas, M. (2005) "The trouble with tracing". *Midwest Studies in Philosophy*, 29(1), p. 269-291. <https://doi.org/10.1111/j.1475-4975.2005.00117.x>.
- Witt, C. (2011) *The metaphysics of gender*. Oxford: Oxford University Press.
- Young, I. M. (2005) *On female body experience: "Throwing like a girl" and other essays*. New York: Oxford University Press.
- Zimmerman, M. J. (2018). "Peels on ignorance as a moral excuse. *International Journal of Philosophical Studies*, 26(4), p. 624-632. <https://doi.org/10.1080/09672559.2018.1511150>.